

# Teologia das Religiões

Solange Aparecida de Souza Monteiro  
Paulo Rennes Marçal Ribeiro  
(Organizadores)

 **Atena**  
Editora

Ano 2019

Solange Aparecida de Souza Monteiro  
Paulo Rennes Marcal Ribeiro  
(Organizadores)

# Teologia das Religiões

Atena Editora  
2019

2019 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Diagramação e Edição de Arte:** Geraldo Alves e Karine de Lima

**Revisão:** Os autores

#### Conselho Editorial

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista  
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

T314 Teologia das religiões [recurso eletrônico] / Organizadores Solange Aparecida de Souza Monteiro, Paulo Rennes Marcal Ribeiro. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-068-1

DOI 10.22533/at.ed.681192401

1. Religião. 2. Teologia – Estudo e ensino. I. Monteiro, Solange Aparecida de Souza. II. Ribeiro, Paulo Rennes Marcal.

CDD 200.71

**Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422**

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores.

2019

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

## APRESENTAÇÃO

“Sonhos se constroem com várias mãos”. Assim nasceu esse trabalho. Assim nascem os projetos de Solange Monteiro e Paulo Rennes. Assim se fertilizam em nós os seus sonhos. Assim se tecem as malhas de que é composto este todo universo da Diversidade. As questões que nos inquietam, os dilemas que nos afligem, os paradigmas que nos desafiam em práticas acadêmicas, docentes, constantes, se imbricam no amálgama pulsante desta obra que visa, acima de tudo, “desacomodar”. Pois que tudo que pulsa é vivo, está imerso na dinâmica do que se transforma, no impulso do que se recria, na ânsia do que se reinventa. Esta a matéria de que se alimenta essa reunião de pensamentos, essas vozes que se encontram, esses fios que se comungam em discussões teóricas. Desacomodar diante de tudo que não é “deslimite”, como diria Manoel de Barros. Trazer ao centro das discussões tudo que possa ter ficado à margem, de alguma forma. Questões relativas à religião, identidade, cultura, formação, representatividade, alienação, persuasão, silenciamento, subalternidade, apropriação, resistência. Assim é que o primeiro artigo deste livro, de autoria Edson Munck Junior Doutorando pelo Programa de Pós-graduação em Ciência da Religião da Universidade Federal de Juiz de Fora **“Vim para sofrer as influências do tempo / E para afirmar o princípio eterno de onde vim”**: a resignificação do sagrado em Murilo Mendes. O objetivo do trabalho é o de contribuir para o debate pertinente a obra poética *Tempo e eternidade*, publicada por Murilo Mendes em 1935, pode ser lida como promotora de diálogo entre o modernismo e a tradição bíblico-cristã. O livro, elaborado em parceria com o poeta Jorge de Lima, tinha, em sua primeira edição, a epígrafe “restauraremos a Poesia em Cristo”. No artigo **A Doutrina da Salvação no Brasil e a Violência Contra a Mulher e Os Direitos Humanos**, autora pretende demonstrar que nas matrizes mentais do pensamento vigente brasileiro existe uma influência teológica visibilizadas em imagens e em crenças, e que essas representações, além de serem extremamente violentas, revelam dois paradigmas cunhados na história do cristianismo e recriados na colonização do Brasil pela América Portuguesa. Os temas polêmicos também estão presentes no artigo, a Imprudência de Moisés, uma Reflexão a Partir de Números 20.2-13. Com o objetivo de vislumbrar qual teria sido a atitude que Moisés praticou, que o impediu de entrar na Terra Prometida de Reginaldo Pereira de Moraes Faculdades Batista do Paraná, PPG Teologia (Mestrado Profissional) Curitiba – Paraná. **No Artigo “a Influência dos Movimentos Sociais na Formação da vontade do Estado Brasileiro e na Promoção dos Direitos Humanos** das autoras de Rosângela Angelin e Maitê Alexandra Bakalarczyk Corrêa, aborda o tema *Direitos Humanos e Movimentos Sociais no Brasil*, tendo como parâmetro indagar acerca da influência dos movimentos sociais na formação da vontade do Estado brasileiro e na consequente promoção dos direitos humanos. **No artigo A questão Fenomênica da Morte e a Possibilidade de uma Fenomenologia do Morrer nas Ciências das Religiões** de autoria de Ana Cândida Vieira Henriques, a autora pretende expor os

diferentes conceitos de morte, visto que o termo se reveste de vários significados, com o intuito de que essa distinção possa nos fornecer subsídios suficientes para pensar numa fenomenologia do morrer no âmbito das Ciências das Religiões. Arraias – TO e a Festa de Nossa Senhora das Candeias: Aspectos Histórico-Devocionais de autoria de Joaquim Francisco Batista Resende, descreve a história da cidade e sua correlação com a vivência da fé cristã a partir desse festejo. Relatar-se-á historicamente a devoção, numa retrospectiva dentro da história da Igreja do Brasil e sua inserção na vida da comunidade. No artigo **Campanhas da Fraternidade Ecumênicas: Espaço para a Convivência Ecumênica de Crianças, Adolescentes e Jovens** dos autores Luís Felipe Lobão de Souza Macário CEM Joana Benedicta Rangel / CE Elisiário Matta Maricá/RJ, sobre as campanhas da fraternidade ecumênicas realizadas nos anos de 2000, 2005 e 2010, utilizando como principais fontes de pesquisa seus respectivos manuais para, através de uma leitura crítica, destacar sua origem, sua organização, seus objetivos gerais e específicos, assim como o desenvolvimento de seus temas. No artigo **Os Sentidos para Confissão Católica no Discurso do Papa Francisco**, dos autores Heitor Messias Reimão de Melo, Letícia Jovelina Storto, Solange Aparecida de Souza Monteiro, Paulo Rennes Marçal Ribeiro os autores procuram analisar a ressignificação das questões doutrinárias e do sacramento da confissão, buscando (des)construir o discurso religioso. Para isso, está fundamentada em Brandão (2004), Orlandi (2015a, 2015b, 2005, 2001), Lagazzi (1988) e Chauí (1984). **Descalça-te, a Terra é Sagrada: A Hermenêutica de Luís da Câmara Cascudo Na História Bíblica Do Êxodo 3:5.** de autoria Erielton de Souza Martins, este artigo relata artigo relata sobre o gesto simples de Moisés ao retirar as sandálias para adentrar num lugar sagrado, sinal este que perdura em algumas culturas há milênios. No artigo o **Hibridismo Religioso: As Tradições Católicas, Afro-Brasileiras e o Espiritismo** de autoria de Eroflim João de Queiroz, o autor investigar nas tradições religiosas católicas e afro-brasileiras a influência do hibridismo religioso nos elementos apropriados pela doutrina Kardecista para sua configuração no Recife. No artigo **Morte e Medo: Compreendendo a Finitude Humana a Partir de Levinas**, o autor Anderson Fernando Rodrigues Mendes Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP investigar a compreensão sobre a morte na filosofia de Emmanuel Levinas (1905-1995), e suas repercussões psicológicas próprias do evento do morrer, como, por exemplo, o medo e a angústia. No artigo O Filho e o Espírito Santo, de autoria de Aurea Marin Burocchi. A autora busca realizar uma aproximação do Espírito Santo da vida cotidiana dos homens e das mulheres de hoje, favorecendo a riqueza do viver a comunhão da vida trinitária. **Morte e Medo: Compreendendo a Finitude Humana a Partir de Levinas, de autoria de** Anderson Fernando Rodrigues Mendes, que investigar a compreensão sobre a morte na filosofia de Emmanuel Levinas (1905-1995), bem como suas repercussões psicológicas próprias do evento do morrer, como, por exemplo, o medo e a angústia. No artigo **O Livro de Ester: Análise do Livro A partir da Teoria da Enunciação e Sua Contribuição para Compreensão da**

**História**, de autoria de João Carlos Domingues dos Santos Rodrigues, o autor buscar mostrar não neutralidade a linguagem, marcada pelas influências que recebemos e por como o outro a acolhe. No artigo **Os fundamentos e missão da pastoral do meio ambiente** de autoria de Ulysses Gusman Júnior, aborda sobre o documento conclusivo da V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe apresenta-nos a necessidade do cuidado com a criação, lembrando que a criação é manifestação do amor providente de Deus.

**No artigo religião e Esfera Pública: Os Riscos da Violação de Neutralidade do Estado Laico** de autoria de Sérgio Murilo Rodrigues, aborda as duas teses centrais de Carl Smith em *Politische Theologie* (1922) são: “soberano é quem decide sobre o estado de exceção” e “todos os conceitos expressivos da doutrina do Estado moderna são conceitos teológicos secularizados”. **Religião e Religiosidade entre os Imigrantes Japoneses no Rio Grande Do Sul: Diálogos Culturais entre Brasil e Japão dos autores Tomoko Kimura Gaudioso e André Luis Ramos Soares**, o trabalho busca apresentar as adaptações, remanejamento e práticas religiosas percebidas entre os imigrantes japoneses residentes na região metropolitana de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. **Sujeito de Direitos Humanos, Sujeito da Cultura Hebraica e Sujeito em Alain Touraine: Interfaces, o autor** Noli Bernardo ahn procura-se demonstrar interfaces possíveis entre a compreensão de Alain Touraine sobre sujeito e ator/atriz social, o sujeito profético da cultura hebraica, especificamente a partir do livro bíblico de Miquéias 3,8, e o sujeito de direitos humanos, compreendendo-o situado espacial e temporalmente. No artigo **UMA PERSPECTIVA PARA A TEOLOGIA DA SAÚDE NO CONTEXTO DA CAPELANIA HOSPITALAR**, o autor **Rômulo Anderson Matias Ferreira**, investiga a relação íntima com a corporeidade até o ponto de não poder prescindir dela. A partir da definição de saúde pela Organização Mundial de Saúde, é cada vez mais pacífico que a saúde é uma realidade multidimensional, fazendo surgir a necessidade de compreensão dos aspectos que a compõem.

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>10</b>
“VIM PARA SOFRER AS INFLUÊNCIAS DO TEMPO / E PARA AFIRMAR O PRINCÍPIO ETERNO DE ONDE VIM”: A RESSIGNIFICAÇÃO DO SAGRADO EM MURILO MENDES	
Edson Munck Junior	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6811924011</b>	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>17</b>
A DOCTRINA DA SALVAÇÃO NO BRASIL E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E OS DIREITOS HUMANOS	
Claudete Ribeiro de Araujo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6811924012</b>	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>28</b>
A IMPRUDÊNCIA DE MOISÉS, UMA REFLEXÃO A PARTIR DE NÚMEROS 20.2-13	
Reginaldo Pereira de Moraes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6811924013</b>	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>40</b>
A INFLUÊNCIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NA FORMAÇÃO DA VONTADE DO ESTADO BRASILEIRO E NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Rosângela Angelin	
Maitê Alexandra Bakalarczyk Corrêa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6811924014</b>	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>56</b>
A QUESTÃO FENOMÊNICA DA MORTE E A POSSIBILIDADE DE UMA FENOMENOLOGIA DO MORRER NAS CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES	
Ana Cândida Vieira Henriques	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6811924015</b>	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>69</b>
ARRAIAS – TO E A FESTA DE NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS: ASPECTOS HISTÓRICO-DEVOCIONAIS	
Joaquim Francisco Batista Resende	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6811924016</b>	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>75</b>
SENTIDOS PARA CONFISSÃO CATÓLICA NO DISCURSO DO PAPA FRANCISCO	
Heitor Messias Reimão de Melo	
Letícia Jovelina Storto	
Solange Aparecida de Souza Monteiro	
Paulo Rennes Marçal Ribeiro	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6811924017</b>	
<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>86</b>
CAMPANHAS DA FRATERNIDADE ECUMÊNICAS: ESPAÇO PARA A CONVIVÊNCIA ECUMÊNICA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	
Luís Felipe Lobão de Souza Macário	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6811924018</b>	

<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>95</b>
DESCALÇA-TE, A TERRA É SAGRADA: A HERMENÊUTICA DE LUÍS DA CÂMARA CASCU DO NA HISTÓRIA BÍBLICA DO ÊXODO 3:5.	
Erielton de Souza Martins	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6811924019</b>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>102</b>
HIBRIDISMO RELIGIOSO: AS TRADIÇÕES CATÓLICAS, AFRO-BRASILEIRAS E O ESPIRITISMO	
Eroflim João de Queiroz	
<b>DOI 10.22533/at.ed.68119240110</b>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>113</b>
MORTE E MEDO: COMPREENDENDO A FINITUDE HUMANA A PARTIR DE LEVINAS	
Anderson Fernando Rodrigues Mendes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.68119240111</b>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>121</b>
O FILHO E O ESPÍRITO SANTO	
Aurea Marin Burocchi	
<b>DOI 10.22533/at.ed.68119240112</b>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>137</b>
O LIVRO DE ESTER: ANÁLISE DO LIVRO A PARTIR DA TEORIA DA ENUNCIÇÃO E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA COMPREENSÃO DA HISTÓRIA	
João Carlos Domingues dos Santos Rodrigues	
<b>DOI 10.22533/at.ed.68119240113</b>	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>144</b>
OS FUNDAMENTOS E MISSÃO DA PASTORAL DO MEIO AMBIENTE	
Ulysses Gusman Júnior	
<b>DOI 10.22533/at.ed.68119240114</b>	
<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>153</b>
RELIGIÃO E ESFERA PÚBLICA: OS RISCOS DA VIOLAÇÃO DE NEUTRALIDADE DO ESTADO LAICO	
Sérgio Murilo Rodrigues	
<b>DOI 10.22533/at.ed.68119240115</b>	
<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>160</b>
RELIGIÃO E RELIGIOSIDADE ENTRE OS IMIGRANTES JAPONESES NO RIO GRANDE DO SUL: DIÁLOGOS CULTURAIS ENTRE BRASIL E JAPÃO	
Tomoko Kimura Gaudioso	
André Luis Ramos Soares	
<b>DOI 10.22533/at.ed.68119240116</b>	
<b>CAPÍTULO 17</b> .....	<b>167</b>
SUJEITO DE DIREITOS HUMANOS, SUJEITO DA CULTURA HEBRAICA E SUJEITO EM ALAIN TOURAINE: INTERFACES	
Noli Bernardo Hahn,	
<b>DOI 10.22533/at.ed.68119240117</b>	



<b>CAPÍTULO 18</b> .....	<b>180</b>
UMA PERSPECTIVA PARA A TEOLOGIA DA SAÚDE NO CONTEXTO DA CAPELANIA HOSPITALAR	
<a href="#">Rômulo Anderson Matias Ferreira</a>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.68119240118</b>	
<b>SOBRE OS ORGANIZADORES</b> .....	<b>186</b>

## RELIGIÃO E ESFERA PÚBLICA: OS RISCOS DA VIOLAÇÃO DE NEUTRALIDADE DO ESTADO LAICO

**Sérgio Murilo Rodrigues**

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais,  
Departamento de Filosofia  
Universidade do Estado de Minas Gerais,  
Faculdade de Educação  
Belo Horizonte – Minas Gerais

**RESUMO:** As duas teses centrais de Carl Smith em *Politische Theologie* (1922) são: “soberano é quem decide sobre o estado de exceção” e “todos os conceitos expressivos da doutrina do Estado moderna são conceitos teológicos secularizados”. Uma das implicações dessas teses seria considerar as religiões como um *poder soberano* fundado na exceção e, portanto, *independente* dos sistemas políticos e jurídicos do Estado. As religiões teriam um *direito natural* com validade universal para além das fronteiras nacionais, sem mecanismos morais e jurídicos para regular seus conflitos, exceto a violência. No contexto atual de sociedades multiculturais, o espaço público da discussão política só pode ser compartilhado de forma justa através de um Estado laico, comprometido a garantir todas as crenças religiosas. Seria o poder político regulado juridicamente pelo consenso entre os homens. Habermas, com o seu conceito de *sociedade pós-secular*, apresenta uma sociedade plural, na qual o *sagrado* não pode mais ser radicalmente separado do convívio

político entre as pessoas, como se imaginava nos projetos de secularização do início da modernidade. No entanto, o Estado laico continua a ser a garantia fundamental da justiça e da resolução não-violenta de conflitos nas sociedades pós-seculares. O objetivo desta pesquisa é, a partir dos conceitos de *teologia política e sociedade pós-secular* considerar os riscos que representam as tentativas de violação de neutralidade do Estado laico. Para realizar esse objetivo vamos analisar a PEC 99/2011 que autoriza as igrejas a questionarem regras ou leis junto ao Supremo Tribunal Federal.

**PALAVRAS-CHAVE:** Habermas; Estado laico; religião; sociedade pós-secular; conflitos.

**ABSTRACT:** The two central theses of Carl Smith in *Politische Theologie* (1922) are: “sovereign is the one who decides on the state of exception” and “all expressive concepts of the doctrine of the modern state are secularized theological concepts.” One implication of these theses would be to regard religions as a sovereign power founded on the exception and therefore independent of the political and legal systems of the state. Religions would have a natural right with universal validity beyond national borders, without moral and legal mechanisms to regulate their conflicts, except violence. In the current context of multicultural societies, the public space of political discussion can only be fairly

shared through a secular state, committed to guaranteeing all religious beliefs. It would be the political power legally regulated by consensus among men. Habermas, with his concept of a post-secular society, presents a plural society in which the sacred can no longer be radically separated from political conviviality among citizen, as was imagined in the projects of secularization of the beginning of modernity. However, the secular state remains the fundamental guarantee of justice and non-violent resolution of conflicts in post-secular societies. The objective of this paper is, from the concepts of political theology and post-secular society, to consider the risks represented by attempts to violate the neutrality of the secular state. To accomplish this goal we will analyze PEC 99/2011 that authorizes churches to question rules or laws in the Federal Supreme Court.

**KEYWORDS:** Habermas; Laic State; religion; post-secular society; conflicts

## 1 | INTRODUÇÃO

Está em tramitação no Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 99/2011, apresentada em 19 de outubro de 2011 pelo Deputado Federal João Campos (PSDB-GO), que diz o seguinte:

Acrescenta ao art. 103, da Constituição Federal, o inciso X, que dispõe sobre a capacidade postulatória das Associações Religiosas para propor ação de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade de leis ou atos normativos, perante a Constituição Federal.

Acesso em 25/06/2016: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=524259>

Se aprovada a emenda, o artigo ficaria assim:

Art. 103. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (Vide Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência)

I - o Presidente da República;

II - a Mesa do Senado Federal;

III - a Mesa da Câmara dos Deputados;

IV - a Mesa de Assembléia Legislativa;

III - a Mesa da Câmara dos Deputados;

IV - a Mesa de Assembléia Legislativa;

V - o Governador de Estado;

IV - a Mesa de Assembléia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

V - o Governador de Estado ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

V - o Governador de Estado;

V - o Governador de Estado ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

VI - o Procurador-Geral da República;

VII - o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VIII - partido político com representação no Congresso Nacional;

IX - confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

X – as associações religiosas de âmbito nacional.

Acesso em 26/06/2016: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) -- grifo meu.

Podemos fazer duas observações sobre a PEC 99/2011: a) O que define uma *associação religiosa de âmbito nacional*? A quem caberia essa definição? O que significa exatamente o termo *associação religiosa*? Tais questões parecem supérfluas quando se pensa nas grandes tradições religiosas monoteístas, mas se pensarmos em outros credos religiosos, alguns não muito difundidos entre nós, brasileiros, e outros, que apesar de serem muito difundidos, contam com um longo histórico de exclusão em nossa sociedade, então veremos que não é um temor absurdo a possibilidade do uso *restritivo*, e, portanto, *discriminatório* do termo *associação religiosa de âmbito nacional*, nomeando, no final das contas, apenas uma ou duas tradições religiosas, já possuidoras de forte influência política junto à sociedade brasileira; b) incluir *associações religiosas* no art. 103 da Constituição Federal brasileira significa dar a essas associações o *status* de *entidades de representação política*. Sendo que *político* aqui está sendo usado em seu sentido mais restrito de pessoas que se comprometem em *representar* a vontade popular nas negociações dentro do espaço público.

Tanto (a) quanto a (b) podem significar um grave risco de *violação de neutralidade* do Estado laico brasileiro e é fundamental para o Estado de direito democrático a garantia dessa neutralidade.

## 2 | VIOLAÇÃO DE NEUTRALIDADE

Os modernos Estados de direito democráticos são fundamentalmente laicos ou seculares. No caso do Estado brasileiro isso fica claro nos artigos 5º e 19º da nossa Constituição:

Artigo 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

Art. 19º. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

Acesso em 26/06/2016 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Mas devemos prestar atenção no fato de *laicidade* não significar ser contra as religiões, pelo contrário, a liberdade religiosa só pode ser adequadamente garantida

se o Estado manter uma *neutralidade* em relação às tradições religiosas e suas respectivas visões de mundo. Segundo Habermas,

Somente o exercício de um poder secular estruturado num Estado de direito, neutro do ponto de vista das imagens de mundo, está preparado para garantir a convivência tolerante, e com igualdade de direitos, de comunidades de fé diferentes que, na substância de suas doutrinas e visões de mundo continuam irreconciliáveis. A secularização do poder do Estado e as liberdades positivas e negativas do exercício da religião constituem que dois lados de uma mesma medalha. No passado, elas protegeram comunidades religiosas, não somente das conseqüências destrutivas resultantes de conflitos sangrentos que irromperam entre elas, mas também de um modo de pensar, inimigo da religião, difundido numa sociedade secular (HABERMAS, 2007, p.9)

Desta forma, uma violação da neutralidade do Estado laico é um risco para a democracia, mas também para as próprias religiões, já que pode ocorrer um acirramento dos conflitos entre as distintas crenças religiosas se o Estado assumir como política pública a defesa de uma dessas crenças. A determinação de uma religião *oficial* de Estado seria um duro golpe contra a liberdade de crença religiosa e, portanto, um grave risco para a existência das religiões *não-oficiais*. Neste sentido, considerar *associações religiosas* como entidades de representação política criaria a possibilidade de legitimação jurídica (*poder de lei*) para princípios teológicos específicos de uma tradição religiosa. Isto comprometeria de forma muito perigosa a pretensão de validade básica pressuposta pelos cidadãos de uma sociedade democrática liberal: a elaboração das leis e a discussão sobre as leis devem ser feitas através do uso público da razão, ou seja, através de argumentos reconhecíveis por todos os envolvidos.

Isto não quer dizer que cidadãos religiosos não possam participar politicamente da vida pública, nem mesmo que eles devam abrir mão de suas crenças religiosas para isso. Habermas, ao contrário de outros pensadores, como Rawls, por exemplo, não considera que os religiosos só possam participar politicamente na esfera pública se abrirem mão de suas convicções religiosas e *traduzirem* todos os conteúdos teológicos em uma linguagem da razão pública. (...) *Muitos cidadãos religiosos não poderiam concretizar tal divisão artificial da própria consciência sem colocar em jogo sua própria existência (...)* (HABERMAS, 2007. p.144). Doutrinas religiosas são *doutrinas abrangentes*, que determinam os valores de uma *vida boa*. Assim, é evidente que pessoas religiosas busquem fundar todas as suas decisões em convicções religiosas. No entanto, Habermas não quer dizer com isso que instituições religiosas devam assumir cargos ou entidades públicas de representação política *enquanto instituições religiosas*. Segundo Habermas, uma exigência estrita de tradutibilidade integral da linguagem teológica para a linguagem da razão pública, sem nenhum argumento fundado exclusivamente em convicções religiosas

(...) só pode ser dirigida aos políticos que assumem mandatos públicos ou se candidatam a eles e que, por esse fato, são obrigados a adotar a neutralidade no

tange às visões de mundo. Tal neutralidade do exercício do poder constitui uma pressuposição institucional necessária para uma garantia simétrica da liberdade de religião. O consenso constitucional que se estabelece entre os cidadãos, atinge também o princípio da separação entre Igreja e Estado (HABERMAS, 2007, p.145).

Para Habermas, o processo de secularização iniciado na modernidade não atingiu o seu objetivo radical de extinguir as tradições religiosas da vida social orientada pela racionalidade. As tradições permaneceram, mas em uma nova configuração social, sem os privilégios que detinham antes da modernidade no que diz respeito às visões de mundo e orientações políticas e morais. Trata-se agora da configuração das *sociedades pós-seculares*.

A expressão “pós-secular” foi cunhada com o intuito de prestar às comunidades religiosas reconhecimento público pela contribuição funcional relevante prestada no contexto da reprodução de enfoques e motivos desejados. Mas não é somente isso. (...) Na sociedade pós-secular impõe-se a ideia de a “modernização da consciência pública” abrange, em diferentes fases, tanto mentalidades religiosas como profanas, transformando-as reflexivamente. Neste caso, ambos os lados podem, quando entendem, em comum, a secularização da sociedade como um processo de aprendizagem complementar, levar a sério, por razões cognitivas, as suas contribuições para temas controversos na esfera pública (HABERMAS, 2007, p.126).

Mesmo em uma *sociedade pós-secular*, na qual as tradições religiosas buscam reconhecimento público pelas suas ações sociais e existem processos de mútuo aprendizagem entre as concepções de mundo religiosas e profanas, não há uma *violação da neutralidade* do Estado em relação às doutrinas religiosas. Os religiosos podem defender seus pontos de vista políticos inspirados em uma compreensão teológica da vida e do mundo, mas ao assumirem cargos públicos ou entidades de representação pública devem assumir os compromissos inerentes à argumentação discursiva democrática, sendo que dois desses compromissos são: a) o uso da razão pública, ou seja, uma argumentação compreensível a todos e b) a falibilidade da argumentação, ou seja, aceitar previamente à própria discussão a possibilidade de aceitação do argumento do outro.

### 3 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aceitação do *princípio de falibilidade* dos discursos e uma concepção de *direito procedimental racional* conduzem a uma reflexão sobre os conceitos de *autoridade* e *poder* a partir do discurso religioso e quais as implicações disso para a política. Max Weber considerava como *racional* aquele direito fundado em bases plenamente demonstráveis (WEBER, 1999, p. 13). Habermas, em parte, compartilha da conceituação weberiana, na medida em que concebe o direito como um procedimento racional entre seres humanos, pelo qual são estabelecidos consensos (acordos/

contratos) normativos (as leis). Neste sentido, Habermas não pode conceber uma soberania externa à sociedade que produz as leis. Certamente que as leis podem ser mudadas, mas segundo procedimentos legítimos, ou seja validados por leis previamente acordadas pela mesma comunidade, que busca alterá-las. Habermas não considera legítimo pensar em uma *soberania* anterior à comunidade humana ou mesmo fundada na *exceção*. Neste sentido, as teses defendidas por Carl Smith em seu livro *Teologia Política* seriam autoritárias, pois conceberia um soberano *acima das leis*. Barsalini, em seu artigo *Poder e religião na contemporaneidade: um diálogo entre Ratzinger, Habermas e Agamben* nos mostra que as religiões podem reivindicar para si uma *autoridade* que estaria para além dos Estados e suas Constituições e sistemas jurídicos. E essa reivindicação tem implicações sérias no exercício do poder político.

Todas essas considerações precisam ser mais bem analisadas e refletidas, mas aqui podemos considerar, salvo melhor juízo, que a inclusão de *associações religiosas* como postulantes de ação de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade de leis ou atos normativos, perante a Constituição Federal constitui um grave risco de violação da neutralidade do Estado laico, seja porque a definição de *associação religiosa* permita a exclusão de certas tradições religiosas, seja porque o reconhecimento de uma associação religiosa como entidade pública de representação política permitira ao Estado validar certos preceitos teológicos em detrimento de outros preceitos teológicos e não-teológicos, corrompendo a *laicidade* do Estado.

## REFERÊNCIAS

BARSALINI, Glauco. *Poder e religião na contemporaneidade: um diálogo entre Ratzinger, Habermas e Agamben*. **Interações** – Cultura e comunidade, Belo Horizonte, MG, v.9, n15, p.162-176, jul/dez 2015, ISSN 1983-2478.

HABERMAS, J. **Fé e Saber**. São Paulo: Ed. Unesp, 2013.

HABERMAS, J.; RATZINGER, J. **Dialética da secularização**. Sobre razão e religião. Aparecida: Ideias & Letras, 2007.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro**. Tradução George Sperber e Paulo Astor Soethe. São Paulo: Loyola, 2002.

HABERMAS, Jürgen. El resurgimiento de La religión, ¿un reto para la autocomprensión de la modernidad? **Diánoia**. Volumen LIII, número 60 (mayo 2008): pp.3-20.

HABERMAS, Jürgen. **Entre naturalismo e religião**. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2007.

HABERMAS, Jürgen. **Pensamento pós-metafísico**. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1990.

LUCHI, João Pedro (org.). **Religião em debate: II Simpósio de Filosofia da Religião da UFES**. Vitória (ES): Aquarius, 2011.

RAWLS, John. **Liberalismo político**. México: Fondo de cultura econômica, 1995.

ROUANET, Luiz P. "A ideia de razão pública em Rawls", In: CUPANI, Alberto O; MORTARI, César A. (org.). **Linguagem e filosofia** -Anais do II Simpósio Internacional Principia. Florianópolis: NEL/UFSC, 2002, p. 283-296.

SCHMITT, Carl. **Teologia política**. São Paulo: Ed. Del Rey, 2008.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**, vol. 2, Brasília, São Paulo: Editora da UnB, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999, p. 13.



Agência Brasileira do ISBN  
ISBN 978-85-7247-068-1

